



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 234/2006.

Aprovação em 2ª Discussão

Em 22 / 06 / 2006.

Henrique
PRESIDENTE



EMENDA: Eleva o valor do piso salarial dos funcionários públicos detentores de cargos efetivos, e servidores de cargos comissionados afins, cria cargos no quadro de provimento em comissão no âmbito das secretarias Municipais, reajusta salários de cargos de Assessorias e outros que indica e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial mensal dos funcionários públicos detentores de cargos efetivos e do quadro comissionado de nível básico passa valer, a partir de 01 de maio de 2006, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (um) cargo de Coordenador Geral do Setor de Empenho, CSE-I, cujo (a) ocupante perceberá o salário de 800,00 (oitocentos reais), mensal, sujeito aos descontos incidentes do RGPS, na forma da Lei:

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador Geral de Assistência aos Pacientes em Tratamento fora de Domicílio - CAP/TFD, cujo (a) ocupante desempenhará as funções de assistências aos pacientes Encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio Municipal, encaminhados pelos médicos que formam nos postos fixos de saúde da família/PSF/Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujo(a) o Ocupante perceberá o salário mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º - Fica Instituído, no Quadro de Provimento em comissão, da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (um) cargo de Coordenador de departamento de Recursos humanos símbolo - CRH- I, cujo ocupante, que deverá ter no mínimo o Ensino Médio completo, desempenhará



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

as suas funções de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 054/97, 01 de março de 1997, cujo perceberá o salário de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Mensalmente.

Art. 5º - O Salário do (a) Tesoureiro (a) da Prefeitura Municipal, cargo instituído pela Lei nº 054/97, de 01 de março de 1997, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, percebendo ainda a (o) ocupante do cargo, o adicional de 20% (vinte por cento), como abono de quebra de Caixa.

Art. 6º - Eleva o Salário da Assistente Social, de R\$ 800,00 (oitocentos Reais), para R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Anual do presente exercício e previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, reforçadas, se necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 21 de Junho de 2006.

Hercílio Henrique de Lima

José Ion de Souza

Mª. Francisca F. Benicio

- Presidente

- 1º Secretário

- 2ª Secretária

